



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.000/2002

Ementa: “*Que autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar 30 carteiras e 30 cadeiras para a Escola de Aprendizagem Musical, Banda de Música e Coral 24 de setembro*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e POMULGO a seguinte lei:

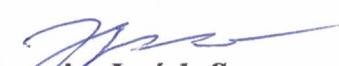
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 30 carteiras e 30 cadeiras para a Escola de Aprendizagem Musical, Banda de Música e Coral 24 de setembro de nossa cidade para que possam ser ministradas as aulas naquela corporação musical.

Art. 2º Para efetivação do pretendido, fica os respectivos bens, que já pertencem à municipalidade desafetados de sua destinação pública, para que possam ser incorporados ao patrimônio daquela corporação musical.

Art. 3- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 17 dias do mês de junho de 2002


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.000, SANCIONADA EM 17.06.02
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 17.06.02 A 08.07.02